



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – IN SGD-ME nº 94/2022

I – Definição

Inciso I, do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

O objeto do presente estudo técnico preliminar é planejar a contratação de empresa especializada para extensão da garantia dos switches de rede utilizados na infraestrutura de TIC.

I.1 - Diretrizes Gerais para Elaboração dos Estudos Preliminares

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o art. II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022.

I.2 - Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- I.2.1 Instrução Normativa SGD-ME n.º94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo
- I.2.2 Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2 - Das Necessidade de negócio e tecnologia

Inciso I, do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

- 2.1 A contratação tem por objetivo manter a funcionalidade dos serviços de TIC existente neste órgão.
- 2.2. A contratação se justifica pela necessidade da renovação do suporte a solução de switches. Os switches são ativos de rede responsáveis pela comunicação entre equipamentos. Tratar-se de equipamentos essenciais sem eles não é possível a disponibilização dos serviços de rede ,tais como: sistemas e aplicativos, telefonia, wi-fi, acesso à internet e serviço de troca de mensagens (e-mail).
- 2.3 A extensão de garantia e suporte dos switches, equipamentos considerados de alta criticidade para o negócio do CRQ-IV/SP, tem como objetivo garantir que o equipamento, em caso de falhas técnicas, possa ser reparado ou substituído pelo fabricante em um período de urgência onde os serviços de TIC fiquem indisponíveis o menor tempo possível.
- 2.4 O período de cobertura de suporte e atualização dos equipamentos expiram nos meses de setembro e dezembro de 2023.
- 2.5 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – 2023



- 2.6 Outro fator crítico que deve ser considerado em um cenário onde estes equipamentos fiquem sem garantia e venham apresentar falhas técnicas, é que o mercado para esse tipo de serviço de forma isolada, normalmente é impraticável, uma vez que inicialmente seria necessário contratar empresas especializadas para diagnosticar os possíveis problemas, e posteriormente proceder com a solução de manutenção e reparo. Situação como esta poderia levar vários dias para se ter o conserto do equipamento, ocasionando interrupções no acesso a rede de computadores pelos usuários.
- 2.7 Os equipamentos proveem a interconectividade principal entre o data center e demais recursos de TIC, motivo pelo qual é considerada de missão crítica.
- 2.8 Renovação do serviço de garantia dos equipamentos garantirá ao CRQ-IV/SP que o fabricante prestará serviço de suporte técnico nos equipamentos caso eles apresentem falha técnica, podendo ser substituídos.

3 - Requisitos da contratação:

- 3.1 Para esta contratação da extensão de garantia dos equipamentos de rede, a Contratada deverá efetivar a renovação da garantia, junto ao fabricante, em até 15 dias corridos a partir da formalização do pedido e/ou assinatura do contrato.
- 3.2 Requisitos Tecnológicos.
 - a) A extensão de garantia dos produtos deve ser oficial e reconhecida pelo fabricante dos equipamentos (Cisco Systems).
 - b) Não serão aceitas as modalidades de suporte do tipo colaborativo (shared support) entre o fabricante e o parceiro.
 - c) O pacote de serviços e extensão de garantia deverá ter prazo até a data limite de suporte técnico oferecido pelo fabricante dos equipamentos.
 - d) A garantia deve incluir a entrega de peças e equipamentos on-site. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CRQ-IV/SP, via chamada telefônica local, à cobrar ou 0800, e-mail, chat ou website do fabricante ou empresa autorizada e, constatada a necessidade, o fabricante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus à contratante.
 - e) Os chamados de primeiro nível devem ser atendidos em português do Brasil, em horário comercial, seja com a contratada ou com o fabricante.
 - f) A empresa deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de chamado de suporte técnico, cabendo ao CRQ-IV/SP a abertura do chamado diretamente com a empresa fornecedora.
 - g) A empresa contratada deverá disponibilizar um portal web 24x7 com sistema de help- desk para abertura de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso. Os membros da equipe técnica do CRQ-IV/SP poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico.
 - h) Todo o chamado aberto através do site de help desk da contratada, deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema.
 - i) No momento da Solicitação de Fornecimento, o CRQ-IV encaminhará à Contratada, juntamente com a relação de pacotes de serviços e quantitativos a serem adquiridos, uma relação contendo os respectivos part number (P/N) e os números de série (serial numbers) dos equipamentos que serão cobertos pela extensão de garantia e suporte técnico contratada.



- j) A empresa contratada deverá possuir em seu quadro técnico, **como requisito para assinatura do contrato**, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica oficial do fabricante Cisco Systems para a linha de equipamento abrangido pela contratação, capaz de prestar o suporte de primeiro nível aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade. Certificações necessárias: CCNP (Switch).

3.3 Documentos obrigatórios a serem enviados junto com a proposta:

Comprovação de que a licitante é revendedora ou distribuidora autorizada da Cisco Systems - fabricante dos equipamentos - no mínimo, na categoria Premier Partner. Esta comprovação pode ser feita através de uma das seguintes formas:

- indicação da página Internet (URL do website) do Fabricante que contenha esta informação;
- Cópia do contrato entre o licitante e o fabricante ou;
- Declaração do próprio fabricante informando se a licitante é a própria fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada Premier Partner (e/ou superior), em papel timbrado do fabricante, fazendo referência ao presente edital;

- 3.4 A presente solução não poderá ser parcelada pois há necessidade de cobertura contratual de suporte e garantia em tempo integral por se tratar de equipamentos com risco de paralisação total das atividades. É importante que apenas um fornecedor entregue ambos os itens para não comprometer o prazo de garantia e tampouco ocasionar a perda de economia de escala. Desta forma, não é tecnicamente viável e nem economicamente vantajoso o seu parcelamento.

4 - Definição e justificativa da natureza continuada dos serviços:

- 4.1 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, de que trata o Art. 6º - Inc. XIII da Lei 14.133/21, pois pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado e características comuns pré-estabelecidas, além de ser responsável pelo desempenho das atividades finalísticas do CRQ-IV/SP, posto que são altamente relevantes para a funcionalidade dos switches de rede utilizados na infraestrutura de TIC. Podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

5 – Estimativas das quantidades:

- 5.1 Considerando a quantidade de ativos de rede e a real necessidade de atualizá-los periodicamente, bem como realizar configurações de rotas de dados, torna-se necessário a contratação da extensão de garantia até a data limite fornecida pelo fabricante (31/10/2027).

- 5.2 A tabela a seguir demonstra a necessidade de contratação.

Item	Quant.	Unid.	CATSER	Descrição
1	03	Unid.	27740	Contratação de extensão de garantia do Switch Core Modelo: Catalyst CI-C2960X-24PD-L - Fabricante Cisco. Período de 17/09/2023 até 31/10/2027
2	05	Unid.	27740	Contratação de extensão de garantia do Switch Core Modelo: Catalyst WS-C2960X-48FPD-LB - Fabricante Cisco Período de 28/12/2023 até 31/10/2027



CATSERV 27740 – Serviços de Garantia de Equipamento TIC.

6 – Descrição da Solução:

Inciso I, do artigo 11 da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

6.1 Contratação de empresa especializada para extensão da garantia dos switches de rede utilizados na infraestrutura de TIC

6.2 Descrição dos equipamentos:

Item	Part Number	Descrição	Serial Number	Prazo de extensão da garantia
1	CI-C2960X-24PD-L	Catalyst 2960-X 24 GigE PoE 370W, 2 x 10G SFP+, LAN Base	FJC2231W12J	17/09/2023 a 31/10/2027
1.1	CIFPCAT29001K9	Cisco ONE Foundation Lite Perpetual - Cat 2900 8/24 Port		17/09/2023 a 31/10/2027
2	CI-C2960X-24PD-L	Catalyst 2960-X 24 GigE PoE 370W, 2 x 10G SFP+, LAN Base	FJC2231W1CZ	17/09/2023 a 31/10/2027
2.1	CIFPCAT29001K9	Cisco ONE Foundation Lite Perpetual - Cat 2900 8/24 Port		17/09/2023 a 31/10/2027
3	CI-C2960X-24PD-L	Catalyst 2960-X 24 GigE PoE 370W, 2 x 10G SFP+, LAN Base	FJC2231W1CL	17/09/2023 a 31/10/2027
3.1	CIFPCAT29001K9	Cisco ONE Foundation Lite Perpetual - Cat 2900 8/24 Port		17/09/2023 a 31/10/2027
4	WS-C2960X-48FPD-LB	Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 740W, 2 x 10G SFP+, LAN Base	TSP2142AAGF	28/12/2023 a 31/10/2027
4.1	CIFPCAT29002K9	Cisco ONE Foundation Lite Perpetual - Cat 2900 48 Port		28/12/2023 a 31/10/2027
5	WS-C2960X-48FPD-LB	Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 740W, 2 x 10G SFP+, LAN Base	TSP2241AGPZ	28/12/2023 a 31/10/2027
5.1	CIFPCAT29002K9	Cisco ONE Foundation Lite Perpetual - Cat 2900 48 Port		28/12/2023 a 31/10/2027
6	WS-C2960X-48FPD-LB	Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 740W, 2 x 10G SFP+, LAN Base	TSP2241AGKM	28/12/2023 a 31/10/2027
6.1	CIFPCAT29002K9	Cisco ONE Foundation Lite Perpetual - Cat 2900 48 Port		28/12/2023 a 31/10/2027
7	WS-C2960X-48FPD-LB	Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 740W, 2 x 10G SFP+, LAN Base	TSP2241AGSF	28/12/2023 a 31/10/2027
7.1	CIFPCAT29002K9	Cisco ONE Foundation Lite Perpetual - Cat 2900 48 Port		28/12/2023 a 31/10/2027
8	WS-C2960X-48FPD-LB	Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 740W, 2 x 10G SFP+, LAN Base	TSP2241AGNP	28/12/2023 a 31/10/2027
8.1	CIFPCAT29002K9	Cisco ONE Foundation Lite Perpetual - Cat 2900 48 Port		28/12/2023 a 31/10/2027



- 6.3 A contratação da extensão de garantia será na modalidade de suporte SLA 8x5xNBD - 8hrs/dia x 5 dias na semana (exceto sábado e domingo) x Next Business Day (NBD), envio de novo equipamento/peça no próximo dia útil (RMA precisa ser confirmado até 12hrs), até o End of Support dos equipamentos (último dia em que o Fabricante provê suporte), 31/10/2027.
- 6.4 Quando da entrega dos pacotes de serviço, a Contratada deverá apresentar documento ou comprovação através de site web, fornecido pelo fabricante deles, que comprove a contratação da garantia, onde conste o número de série do equipamento e a data de início e término da garantia.
- 6.5 Manutenção corretiva
- 6.5.1 A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante o período do contrato, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações dos equipamentos, software e suas Funcionalidades.
- 6.5.2 O Suporte Técnico será realizado no regime de 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5), das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados.
- 6.5.3 O início do atendimento se dará a partir da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, via serviço telefônico (0800), e-mail ou portal próprio indicado pela contratada.
- 6.5.4 O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.
- 6.5.5 Os atendimentos deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e qualificados para executar as atividades
- 6.6 Reposição de peças e equipamentos
- 6.6.1 Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de substituição de equipamentos ou partes/peças defeituosas que apresentem defeitos ou falhas, os mesmos deverão ser substituídos por produtos de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis, com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento;
- 6.6.2 Os equipamentos deverão ser garantidos no Brasil, sem itens restritivos, tanto para o hardware como para o software;
- 6.6.3 A troca de peças deverá ser de responsabilidade do FABRICANTE do equipamento;
- 6.6.4 A prestação de serviço deve incluir o envio de peças e equipamentos de reposição, que devem ser entregues nos locais especificados neste edital, abrangendo todo o custo de deslocamento (envio e retorno), sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.6.5 Declarada a necessidade de substituição de equipamentos, deverá ser enviado um novo equipamento em prazo máximo de 1 (um) dia úteis para solicitações realizadas até às 15h, para solicitações realizadas após às 15h o prazo máximo será de até 2 (dois) dias úteis;



- 6.6.6 A instalação física dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATANTE e todas as etapas de transição para o novo equipamento como configurações, backups, customizações, atualizações, testes e outros, podem ser realizados sob demanda pela CONTRATADA;
- 6.7 A CONTRATADA deverá comprovar que possui contrato vigente em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, firmado com o fabricante dos equipamentos listando os números de série dos equipamentos da CONTRATANTE, a fim de garantir o envio de peças originais e compatíveis com os equipamentos ofertados, além de novos equipamentos em caso de substituição total.
- 6.8 Forma de pagamento
- 6.8.1 O pagamento será de forma antecipada justifica-se pelo fato de ser uma prática usual no ramo, denotando situação excepcional de mercado. Além disso, representa condição sem a qual não seria possível contratar o objeto deste termo e assegurar a prestação do serviço com ganho de economia. É de conhecimento geral, que pagamento parcelado, comumente, onera o valor contratado, pois o contratante deixa de obter um preço menor, visto que este tem como condicionante o pagamento à vista. Assim, esta excepcionalidade não poderia ser óbice à contratação, uma vez que esta atende ao interesse público.
- 6.8.2 Tendo em vista a condição de pagamento prevista, para garantia do CRQ-IV/SP, em caso de descontinuidade dos serviços ou sua inexecução parcial ou total, a contratada deverá devolver valores correspondentes ao objeto que não for entregue ou executado, sob pena de sofrer as penalidades previstas em lei.
- 6.8.3 Na hipótese de devolução de valores, o CRQ-IV/SP notificará a contratada indicando prazo, valor e dados bancários para o depósito. O cumprimento desta obrigação não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual.
- 6.9 A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante neste ETP.

7 – Análise comparativa de soluções:

Inciso II, do artigo I I da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Não se aplica.

7.1 – Necessidades similares em outros órgãos ou entidade da Administração Pública e as soluções adotadas.

Inciso II, letra “a” do artigo I I da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

A solução de contratação de extensão de garantia de equipamentos é amplamente adotado em outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme quadro abaixo:

Item	Órgão/UASG	Pregão/Ano	Descrição
I	Tribunal Regional Eleitoral de Roraima - 70028	09/2023	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de extensão de garantia CISCO, na modalidade 8 x 5 x Next Business Day, nível de serviço SNT (SmartNet) ou PSS (Partner Support Service), assim como renovação de licenças pelo prazo de 05 (cinco) anos para equipamentos Cisco de propriedade do TRE-RR



2	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia 935002	22/2022	Contratação de expansão da infraestrutura de rede (cabada e wireless) com garantia e suporte do fabricante, e renovação do suporte e garantia de equipamentos e softwares já existentes, para atender às dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
3	Justiça Federal de 1ª Instância de Santa Catarina	4/2023	Registro de Preços de pacotes de serviço de Extensão de Garantia, licenciamento de softwares e Suporte Técnico aos equipamentos e sistemas dos fabricantes Cisco Systems, visando a manutenção da atual rede da Justiça Federal da 4ª Região

7.2 – As alternativas de mercado:

Inciso II, letra “b” do artigo I I da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Foram identificadas 2 (duas) soluções possíveis no mercado.

Solução 1

Extensão de garantia dos equipamentos

(Para alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa. O custo estimado desta contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas).

Solução 2

Aquisição de novos switches em substituição aos existentes:

Item	Quant.	Descrição
1	03	Switch – Modelo C1000-24P-4X-L Fabricante Cisco Incluindo: Incluindo: PoE e 4 x 10G SFP+ Suporte e garantia durante 60 meses
2	05	Switch – Modelo C1000-48P-4X-L Fabricante Cisco Incluindo: PoE e 4 x 10G SFP+ Suporte e garantia durante 60 meses

O valor estimado da contratação será de R\$ 182.196,95, conforme pesquisa abaixo:

Item	Quant.	Teltec	Four Serv	Timix	Média	Total
1	03	R\$ 17.952,00	R\$ 17.599,00	R\$ 19.009,70	R\$ 18.153,57	R\$ 54.460,70
2	05	R\$ 29.809,00	R\$ 22.999,00	R\$ 23.833,75	R\$ 25.547,25	R\$ 127.736,25

Valor Global	R\$ 182.196,95
--------------	----------------

Fornecedores

Teltec Solutions Ltda

CNPJ: 04.892.991/0001-15

Data da Proposta: 01/09/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO
RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP
WWW.CRQSP.ORG.BR

Four Serv da Tijuca Comér e Serviços Ltda Eirelli - ME

CNPJ: 05.229.845/0001-77

Data da Proposta: 14/09/2023 - (Pesquisa no site)

Timix Comércio de Equipamentos Ltda.

CNPJ: 15.708.077/0001-98

Data da Proposta: 14/09/2023 - (Pesquisa no site)

Esta solução apresenta alto valor de investimento para aquisição, bem como requerer um projeto de migração que contemple a portabilidade das configurações existentes, incluindo uma janela de parada de toda a infraestrutura de TIC para a substituição dos equipamentos.

Portanto, a solução 01 (Extensão da garantia) se mostrou a mais viável técnica e economicamente para ser implementada, tanto pelos valores envolvidos para contratação quanto por não requerer qualquer atividade senão a de ativação do serviço junto ao fabricante e parceiros.

7.3 – A existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP N° 46, de 28/09/2016

Inciso II, letra “c” do artigo I I da Instrução Normativa SGD-ME n° 94/2022

Não se aplica.

7.4 – As políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico – ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos – e-ARQ Brasil, quando aplicáveis

Inciso II, letra “d” do artigo I I da Instrução Normativa SGD-ME n° 94/2022

Não se aplica

7.5 – As necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual

Inciso II, letra “e” do artigo I I da Instrução Normativa SGD-ME n° 94/2022

Não há a necessidade de adequação. O órgão está totalmente adaptado para receber a prestação de serviço de suporte técnico.

7.6 – Os diferentes modelos de prestação de serviços;

Inciso II, letra “f” do artigo I I da Instrução Normativa SGD-ME n° 94/2022

Não se aplica.



7.7 – Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

Inciso II, letra “g” do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Não se aplica.

7.8 – A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

Inciso II, letra “h” do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

A contratação é do tipo prestação de serviço.

7.9 – A ampliação ou substituição da solução implantada;

Inciso II, letra “i” do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Não se aplica

7.10 – As diferentes métricas de prestação de serviço e de pagamento;

Inciso II, letra “j” do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Será efetuado o pagamento unico referente a contratação da extensão de garantia dos equipamentos.

8 – Análise comparativa de custos das soluções técnica e funcionalmente viáveis:

Inciso III, do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Não se aplica

8.1 – Comparação de custos totais de propriedade:

Inciso III, letra “a” do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Não se aplica

8.2 – Memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise

Inciso III, letra “b” do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Não se aplica

9 – Estimativa do custo total da contratação:

Inciso IV, do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Para alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa. O custo estimado da desta contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



10 Identificação dos benefícios a serem alcançados

Inciso V, do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

Economicidade: Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para CRQ-IV os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa.

Efetividade: Que os serviços de extensão de garantia auxiliem o órgão atingir as metas e prazos estabelecidos, apresentando um resultado satisfatório.

Eficiência: Garantir disponibilidade dos serviços de TIC em decorrência da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas existentes.

Eficácia: Cumprir o Planejamento de Segurança da Informação elaborado pela Gerência de Tecnologia e Informática do órgão.

Objetivo Estratégico (OE): Fortalecer a infraestrutura tecnológica, "Compartilhar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura" e "Aprimorar a governança de TI".

II – Declaração de Viabilidade da Contratação:

Inciso V, do artigo II da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022

O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a contratação dos serviços extensão da garantia dos switches de rede, mostra-se técnica e economicamente viáveis.

Embora sejam equipamentos em utilização a cerca de 5 anos, as características técnicas, capacidade de expansão e desempenho mantem-se satisfatória para atender as necessidades do órgão.

A substituição por novos equipamentos não traria ganhos substanciais de desempenho. Haveria apenas investimentos financeiros sem entrega de valor.

12 Classificação quanto ao acesso a informação

12.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.

Equipe Técnica de Planejamento da Contratação

Fernando Vieira Gomes
Integrante Requisitante

Claudio A. Gimenez
Integrante Técnico

Aprovação

Alexandre de Paula
Gerente / Tecnologia da Informação